



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022-DI

Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/31535

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n. 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

Contratado: MARCELO ORNELLAS MARCHIORI, portador do CPF nº 722.246.221-04 e com endereço na SHA CJ 04, CH 09, LT 01-B, Taguatinga/DF, CEP 71.994-503.

Objeto: ministrar o CURSO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, como descrito no Projeto de Capacitação, nas modalidades de ensino presencial e a distância, para 80 e 120 discentes, respectivamente, nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano, com carga horária total de 06 (seis) horas.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da execução: Dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Base Legal: Artigo 60, II, c/c artigo 23, VI, da Lei 9.433/2005.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.36/3.3.90.47, Subelementos 36.07/47.01 e Fonte 120.

Gabinete da Presidência, em 22 de junho de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIA ALICE DOS REIS DIAS.
Documento Nº: 1223941.21338005-999 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202231535V01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**GABINETE****CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO DE VERBAS**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CITY SERVIÇOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.400.398/0001-11. Objeto: Reconhece que a empresa possui o crédito de R\$ 528.492,08 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos), que é composto por: R\$ 307.573,02 (trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos), correspondente ao valor da nota fiscal referente ao mês de dezembro de 2021 do contrato nº. 41/21-S- Lote 04; de R\$ 14.652,63 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente ao saldo de faturas anteriores do Termo de Cessão de Crédito vinculado ao TJ-ADM-2021/57787 referente ao pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2021 do contrato nº. 41/21-S- Lote 04; de R\$ 54.410,27 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinte e sete centavos), correspondente a saldo de fatura anterior pertencente ao Contrato de prestação de serviços nº. 35/21-S- Lote 02, depositados na conta transitória com a finalidade de utilização para quitação de débitos da Empresa City Serviços; e de R\$ 18.133,59 (dezoito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a saldo de fatura anterior pertencente ao Contrato de prestação de serviços nº. 42/21-S- Lote 03, depositados na conta transitória com a finalidade de utilização para quitação de débitos da Empresa City Serviços; e de R\$ 133.722,57 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), que será utilizado dos valores depositados na conta de contingenciamento pertencente ao Contrato de prestação de serviços nº. 41/21-S- Lote 04. Do crédito de R\$ 528.492,08 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos) serão descontados os valores de R\$ 125.202,83 – Salário do mês de dezembro de 2021, R\$ 19.529,36 – 1ª parcela do 13º salário de 2021, R\$ 28.308,28 – 2ª parcela do 13º salário de 2021, R\$ 239.861,13 – rescisões, R\$ 16.229,14 – Multa de Penalidade do mês de dezembro de 2021 do PA – 2021/52529, R\$ 33.833,03 – Pag. INSS do mês de dezembro de 2021, R\$ 15.378,65 – Pag. ISS do mês de dezembro de 2021, R\$ 3.075,73 – Pag. IRRF do mês de dezembro de 2021, R\$ 47.073,93 – Pag. da retenção de 29.80% Contingenciamento do mês de dezembro de 2021. O montante relativo ao FGTS dos Contratos nº. 35/21-S, 41/21-S; 42/21-S e 43/21-S foram pagos no processo de pagamento direto referente ao Contrato nº. 35/21-S, no processo TJ-ADM-2022/09326, uma vez que o saldo deste fora suficiente para a quitação das guias, que se tratava de guia única e indissociável de todos os contratos. A Diretoria de Serviços Gerais, gestora do contrato nº 41/21-S, informa neste ato, anexado ao processo TJ-ADM-2021/09332, que os valores referentes ao INSS (GPS), foram assumidos pela empresa conforme documentos acostados aos autos, e o valor de R\$ 16.229,14 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), será retido cautelarmente como garantia do procedimento administrativo de penalidade. Nº TJ-ADM-2021/09332. Data: 22/06/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARCELO ORNELLAS MACHIORI, inscrito no CPF/MF de nº 722.246.221-04. Objeto: Contratação para ministrar o curso "INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. Prazo de execução; 30 de junho e 01 de julho 2022. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010, Ação/Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.36/33.90.47, Subelemento 36.07/47/01 e Fonte 120, consoante PA. nº TJ-ADM-2022/31535. Data: 22/06/2022.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 3492 - VALTEMIR CARDOSO DE MENEZES
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Analise e recolhimento de processos judiciais

Período(s):

De 01/06/2022 08:00 a 03/06/2022

DESTINO(S): PIATA (Subdestino: JEQUIÉ)

Cadastro/Nom 8073449 - FLORISVAL COSTA NETO
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: OUTROS
Detalhamento: ANALISE E RECOLHIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS.

Período(s):

De 31/05/2022 11:00 a 03/06/2022

DESTINO(S): TREMEDAL (Subdestino: LAJE)

Cadastro/Nom 9679022 - VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS E DECISOES JUDICIAIS

